



PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA

Chamamento Público nº 13/2025 – Secretaria Municipal de Saúde de Maricá/RJ

Processo Administrativo nº 2194/2025

Recorrente: Sociedade Beneficente São José de Herculândia – CNPJ nº 72.551.799/0001-15

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Sociedade Beneficente São José de Herculândia contra o resultado preliminar de classificação das propostas técnico-econômicas do Chamamento Público nº 13/2025, no qual a recorrente obteve pontuação total de 2,25 pontos, figurando na 6ª colocação.

O recurso é tempestivo e conhecido.

II. DO MÉRITO

1. Qualificação Técnica

A pontuação atribuída decorreu de avaliação objetiva e comparativa da documentação apresentada, em conformidade com os critérios do edital, conforme Relatório de Pontuação abaixo transcrito:

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 1			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,50 PONTOS			
PARÂMETROS DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
I - Qualificação Técnica	1.1 - Gestão de unidades públicas ou privadas em Atenção Primária em Saúde	2,00	0,00
	1.2 - Comprovação de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidades Básicas de Saúde	1,00	0,00



1.3 - Desempenho comprovado através do ISF (Indicador Sintético Final) divulgado pelo Ministério da Saúde.	1,00	0,00
1.4 - Avaliação da Qualificação do Diretor Técnico do Projeto da Organização Social	0,50	0,50
PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 2 = (4.1 + 4.2)		0,50
JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:		
1.1 - não apresentou a documentação exigida referente a gestão da Unidade da Atenção Primária - 0,00 ponto		
1.2 - não apresentou prontuário eletrônico da Atenção Primária de Saúde - 0,00 ponto		
1.3 - Classificação de ISF: não apresentou ISF - 0,00 ponto		
1.4 - apresentou currículo do profissional Diretor Técnico do Projeto, conforme páginas 964 a 1002 - 0,50 pontos		

a) Ao Subitem 1.1 foi atribuída a nota 0,00 e a instituição recorreu sob alegação de que a documentação foi apresentada nos anexos EXPERIENCIA APS HERCULANDIA.pdf E ANEXO 1b – EXPERIENCIA APS – ITU.pdf.

Em análise, foi observado que a nota foi atribuída corretamente visto que não foram aferidos na documentação apresentada. Dessa forma a pontuação 0,00 deverá ser mantida.

b) Ao Subitem 1.2 foi atribuída a nota 0,00 e a instituição recorreu sob alegação de que a documentação foi apresentada nos anexos ANEXO 2 – USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

Em análise, foi observado que os documentos apresentados não se referem à Atenção Primária de Saúde (APS), portanto, a nota foi atribuída corretamente. Dessa forma a pontuação 0,00 deverá ser mantida.

c) Ao Subitem 1.3 foi atribuída a nota 0,00 e a Empresa recorreu sob alegação de que a documentação foi apresentada nos anexos ANEXO 3 – COMPROVAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO.pdf. Em análise, foi observado que a nota foi atribuída corretamente visto que os índices apresentados são referentes ao município e não existe comprovação da prestação de serviço nesses locais. Dessa forma a pontuação 0,00 deverá ser mantida.



2. Aspectos Gerenciais e Assistenciais

A pontuação atribuída decorreu de avaliação objetiva e comparativa da documentação apresentada, em conformidade com os critérios do edital, conforme Relatório de Pontuação abaixo transcrito:

GRADE DE PONTUAÇÃO - FATOR 2			
ASPECTOS GERENCIAIS - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,00 PONTOS			
PARÂMETROS DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
2 - Aspectos Gerenciais e Assistenciais	2.1 Apresentação de Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	1,00	0,00
	2.2 Proposta Focada na Organização do Processo de Trabalho e na Implementação de Fluxos Assistenciais.	1,00	0,50
	2.3 Proposta de Educação Permanente e Continuada	0,50	0,00
	2.4 Apresentação de Plano de Garantia e Incentivo à Participação Popular	0,50	0,25
	2.5 Política de Ética e Integridade (Compliance)	0,50	0,00
	2.6 Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial	0,50	0,00
	2.7 Regulamento de Contratação de Serviços e Aquisição de Bens	0,50	0,00
PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR 2 = (2.1+2.2+2.3+2.4+2.5+2.6+2.7)			0,75
JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:			
2.1 - não atende às especificações, conforme páginas 174 a 223 - não demonstra de forma clara e estruturada as linhas de cuidado que orientam a organização da Atenção Primária à Saúde - não apresentou a estratificação de risco - não apresentou os fluxos assistenciais, tampouco descreve os processos de referência e contrarreferência entre a Atenção Primária à Saúde e os demais níveis de atenção da Rede de Atenção à Saúde. - 0,00 pontos			
2.2 - Atende parcialmente, conforme páginas 171 a 281, não apresentou as estratégias para capacitação continuada das equipes e integração com sistemas de informação - não apresentou todos os fluxos de atendimento assistencial e administrativo, contemplando: o acolhimento com classificação de risco, atendimento programado e por demanda espontânea, as linhas de cuidado e estratificação de risco, os encaminhamentos e contrarreferência, a regulação interna de acesso e o monitoramento de casos crônicos e vulneráveis - 0,50 pontos			



PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

- 2.3 - não atende as especificações (projeto inconsistente, sem nenhuma coerência interna e externa), conforme páginas 443 a 459 - não contemplou os elementos essenciais, tais como: abordagem pedagógica, objetivos formativos, metodologia, definição de carga horária de capacitação, competências, habilidades e atitudes por área e categoria profissional, bem como critérios de avaliação e aprendizagem - 0,00 pontos.
- 2.4 - Não atende às especificações, conforme páginas 473 a 484 - não descreveu estratégias de mobilização social nem mecanismos de escuta ativa e inclusão comunitária - não detalhou a incorporação das contribuições da população no planejamento e melhoria dos serviços e não indicou responsáveis, estrutura de coordenação ou recursos destinados à execução das ações - 0,25 pontos
- 2.5 - Não atende às especificações, não indicou o link de acesso em nenhum documento - 0,00 pontos
- 2.6 - Não atende às especificações, não indicou o link de acesso em nenhum documento - 0,00 pontos.
- 2.7 - Não atende às especificações, não indicou o link de acesso em nenhum documento - 0,00 pontos

Em análise as razões e fundamentos apresentados pela Recorrente, conclui-se o que se segue:

a) Quanto ao item 2.1: O protocolo apresentado pela Sociedade Beneficente São José apresenta falhas relevantes do ponto de vista técnico-assistencial, uma vez que não demonstra de forma clara e estruturada as linhas de cuidado que orientam a organização da Atenção Primária à Saúde, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). A ausência dessa definição compromete a compreensão do cuidado longitudinal e integral ao usuário ao longo do ciclo de vida e das condições de saúde prioritárias.

Além disso, o referido protocolo não apresenta a estratificação de risco, elemento essencial para a definição de prioridades assistenciais, organização da agenda, acompanhamento diferenciado dos usuários e direcionamento adequado das intervenções clínicas. A inexistência desse componente fragiliza a capacidade de resposta das equipes de Saúde da Família, impactando diretamente a resolutividade e a segurança do cuidado prestado.

Observa-se, ainda, que o documento não demonstra os fluxos assistenciais, tampouco descreve os processos de referência e contrarreferência entre a Atenção Primária à Saúde e os demais níveis de atenção da Rede de Atenção à Saúde. Essa lacuna inviabiliza a adequada coordenação do cuidado, dificulta a integração dos serviços e compromete a continuidade assistencial, aspectos fundamentais para o funcionamento efetivo da rede.

Dessa forma, conclui-se que o protocolo apresentado não atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos para a organização do cuidado na Atenção Primária à Saúde, evidenciando inconsistências que impactam negativamente a qualidade da assistência, a governança clínica e a conformidade com as normativas vigentes.

b) Quanto ao item 2.2: a Instituição atendeu parcialmente, pois não apresentou as estratégias para capacitação continuada das equipes e integração com sistemas de informação - não apresentou todos os fluxos de atendimento assistencial e administrativo, contemplando: o acolhimento com classificação de



risco, atendimento programado e por demanda espontânea, as linhas de cuidado e estratificação de risco, os encaminhamentos e contrarreferência, a regulação interna de acesso e o monitoramento de casos crônicos e vulneráveis

A proposta não possui consistência em seu grau de detalhamento tão pouco foi apresentado viabilidade de execução da proposta apresentada, considerando a realidade local da rede municipal de saúde.

c) Quanto ao item 2.3: a proposta apresentou inconsistências estruturais e ausência de coerência interna e externa. Não contempla elementos essenciais, tais como: abordagem pedagógica, objetivos formativos, metodologia, definição de carga horária de capacitação, competências, habilidades e atitudes por área e categoria profissional, bem como critérios de avaliação da aprendizagem.

d) Quanto ao item 2.5, 2.6 e 2.7: Não houve indicação dos links conforme previstos em edital e não foi encontrado no site oficial da instituição as informações necessárias.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto essa Comissão Especial de Seleção conclui o que se segue:

Do Fator 1.

- a) Item 1.1, indeferido totalmente, mantendo-se a pontuação da Recorrente de 0,00 ponto;
- b) Item 1.2, indeferido totalmente, mantendo-se a pontuação da Recorrente de 0,00 ponto;
- c) Item 1.3, indeferido totalmente, mantendo-se a pontuação da Recorrente de 0,00 ponto;

Do Fator 2.

- a) Item 2.1, indeferido totalmente, mantendo-se a pontuação da Recorrente de 0,00 ponto;
- b) Item 2.2, indeferido totalmente, mantendo-se a pontuação da Recorrente de 0,50 pontos;
- c) Item 2.3, indeferido totalmente, mantendo-se a pontuação da Recorrente de 0,00 ponto;
- d) Itens 2.5, 2.6 e 2.7, indeferidos totalmente, mantendo-se a pontuação da Recorrente de 0,00 ponto.

Tendo em vista que o Recurso não foi deferido, submetemos o presente a manifestação da Autoridade Hierarquicamente superior para apreciação.

IV. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso administrativo, sem modificação do resultado preliminar de classificação.

Submete-se o presente à apreciação da Autoridade Hierarquicamente Superior, para os fins de direito.

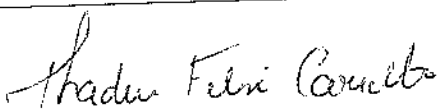
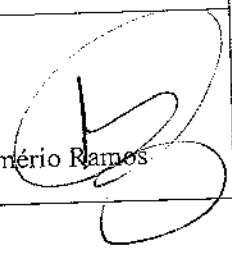
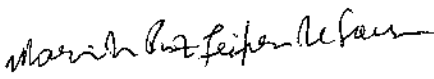
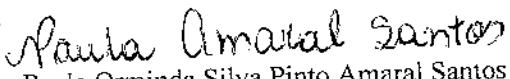


PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

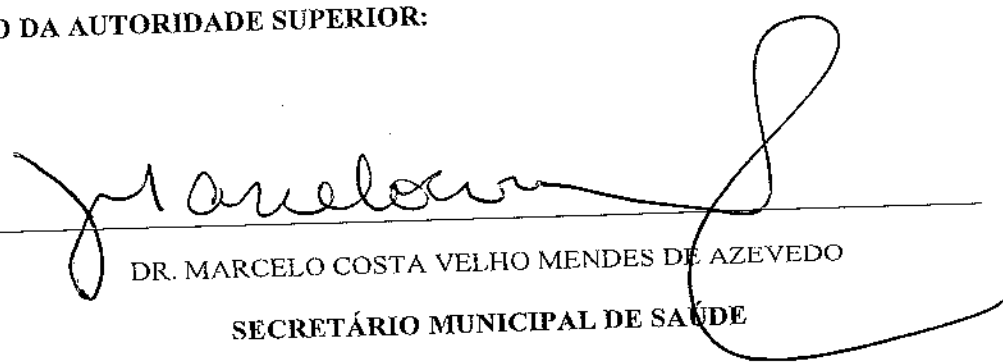
Maricá, 25 de fevereiro de 2026.


HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação

Membros Da Equipe De Apoio	
 Thadeu Felix Cariello	 Rodrigo Otávio Ismério Ramos
 Maria da Paz Feitosa de Sousa	 Paula Orminda Silva Pinto Amaral Santos

RATIFICO DA AUTORIDADE SUPERIOR:


DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE